

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG

JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA: MARCELO SEGATO MORAIS



Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986 Data da instalação: 10-4-1987 Data de implantação do PJe: 12-8-2014

Jurisdição: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 25-6-2019, p. 1/3.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia três de julho de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia, situado na Avenida Cesário Alvim, 3200 – Bairro Brasil, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. Marcelo Segato Morais; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Antonio Fernandes; pelos servidores Alacyr Aurea Cristina Almeida, Dagmar Lemos da Cruz, Eliana Pinheiro Fonseca, Giselda Meira, Isabel Nunes Guimarães, Leonardo Luis Santos, Maria Clea Viana, Marlla Glenda Leão Santos, Mauro Sampaio Fonseca, Nely Silveira Costa, Poliana Vaz Pinheiro, Renata Ambrósio Trindade Rodrigues, Rodrigo Ferreira da Cruz, Sandra Aparecida Zandonadi, Simone Giachero Pajaro, Wellington Batista Lourenço; pelo estagiário David do Couto Werneck. Ausentes os servidores Marcos Antonio Porfirio, Helvécio Domingos Moreira, Francisco Esio Guedes, José Carlos Cortez de Souza e Rafaella Cristina da Silva Melo, em licença médica, e Elizabeth Linhares de Oliveira, em férias regulamentares.

	Atribuições	LOTAÇÃO REAL	
Servidores	Chefe do núcleo	01	
	Calculista	04	
15 servidores	Atermador	01	
	Servidor	5	
lotação definida pelas resoluções 1/2014, 2/2014, 6/2014, 9/2014 e 18/2015 DG – dados da Gestão de pessoas	Total servidores	11	
	Deficit de	26,7%	
	Estagiário	1	
Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)	12 oficiais – não há deficit		



Iniciada a correição no horário acima registrado, Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 27-6
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	12.333	7.502	3.805
Média por Vara/dia expediente	9,3	5,58	6,03

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 12.333 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.407 foram do procedimento sumaríssimo e 5.337 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 7.502 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 4.830 foram do procedimento sumaríssimo e 2.051 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 27-6, apurou-se que, em 105 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.805 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.251 foram do procedimento sumaríssimo e 944 do procedimento ordinário, dentre as quais 177 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 27-6
Cartas Precatórias recebidas	980	424
Média/dia útil	4,37	4,03

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 4.862 autos de processos, média de 21,70 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 4.860



processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 99,95%.

No exercício de 2019, até o dia 27-6, com 105 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.233 autos de processos, média de 21,26 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.227 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 99,73 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 27-6
Processos recebidos	4.862	2.233
Média/dia útil	21,70	21,26
Pendentes de cum- primento	2	6
Total	4.862	2.233
Processos solucio- nados (*)	4.860	2.227
Produção	99,95%	99,73 %

^{*} Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 5,42 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 27-6, a média foi de 5,30 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 27-6
Média de processos por calculista	5,42	5,30

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:



2019 - até dia 27-6 2018 5 174 Pendentes ano anterior 7.917 3.475 Recebidos TOTAL 8.091 3.480 7.906 3.474 Distribuídos Devolvidos sem distribuição 11 6 Pendentes de distribuição 0 0 Pendentes de cumprimento 138 189

Nas correições ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Uberlândia, no presente ano, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não constatou mais de 30 dias de excesso de prazo para cumprimento do mandado.

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 27-6-2019, existem 48 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha e providenciar o cumprimento ou baixa no sistema.

- 4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.
- 5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia as Portarias 4/2018, que instala a Comissão de Desfazimento de Bens do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia; 1/2017 que estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro de Uberlândia com a implantação do Projeto Superforo e Portaria TRT/SEGP/0363 de 07/02/2018 que suspende o funcionamento do Foro e Varas de Uberlândia nos dias 15/08/18 (Nossa Senhora da Abadia), 31/08/2018 (Aniversário da cidade) e dia 20/11/18 (Dia da Consciência Negra).

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos (inclusive de comprovantes de recebimento de alvarás), atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial, mandados, publicar DJe), produção (impressão) de intimação no PJe, produção de mandados no Pje (Triagens iniciais); triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial e notificação das partes) e remessa de



processos eletrônicos ao 2º grau.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de produção de intimações no Pje; produção de ofício no Pje; produção de mandados no Pje (somente os mandados da Triagem Inicial), produção de editais no Pje; produção de Cartas Precatórias no Pje e produção de alvarás no Pje.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Uberlândia, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: "inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado";
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais:
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde "Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que



tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento".

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

- 9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.
- 10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA Conforme o artigo 12, parágrafo 3°, da Resolução Conjunta n° 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9° da Resolução n° 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto n° 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP n° 7, de 3-10-2013.
- 11. OBSERVAÇÕES FINAIS A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.



A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia três de julho de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior , Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor Jânio Júlio Fernandes.

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Marcelo Segato Morais

Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

Antônio Fernandes

Chefe do Núcleo do Foro